

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
(Estado de São Paulo)

*** LEIS PROMULGADAS ***

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICÍPIO", NO DIA ____/____/____
Nº. ____

Lei 111.

Prefeitura Municipal de Leme

L. Nº 112, DE 12/12/1952

Dispõe sobre o prêmio

Em, João Anísio Serodio, Prefeito Municipal de Leme,
faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - O aluno do Colégio Estadual Newton Prado
que, concluiu o curso ginasial, obtiver a alta média de
aprovação durante o referido curso, fica concedido o prêmio
anual de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

S. União - São Carlos - 1953
de mil novecentos e cinquenta e três, concluido logo
as séries do curso ginasial.

Artigo 2º - O prêmio será entregue entre dois ou
mais alunos, o prêmio será entregue a quem apresentar a
vidido entre eles.

Artigo 3º - O prêmio será entregue
regue, na presença do Prefeito Municipal, ou pelo seu representante
Municipal.

Artigo 4º - As despesas com o prêmio
mio referidas serão de competência da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor
cação, revogando-se a anterior em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 12 de dezembro de 1952.

João Anísio Serodio, Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme.

Tressoldi - Secretário da Prefeitura.

OPERE:- Leme, ____ de ____ de 195__

Orlando Figueiredo
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

IST O:- Leme, ____ de ____ de 195__